



LEI Nº568/2007

SÚMULA: CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CARAMBEÍ

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizar a conceder Contribuição a entidade abaixo, no exercício de 2008 e no respectivo valor:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	FINALIDADE	VALOR MENSAL
Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí	81643983/0001-86	Manutenção	6.000,00

Artigo 2º - Os repasses relativos a presente Contribuição será efetuada mensalmente, mediante Convênio, firmado com o Município de Carambeí, na forma da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 3º - A entidade beneficiária dos recursos previstos na presente Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos junto à UGT – Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Para firmar Convênio com o Município de Carambeí, a entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2008, devidamente aprovado pelo Órgão competente..

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria já consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2008.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2008 e vigorará até 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

